



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Esplanada dos Ministérios - Bloco E - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70067-901 - Brasília - DF - www.mdr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2021

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**, por meio da Coordenação-Geral de Suporte Logístico, situada no SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A” Edifício Celso Furtado – Térreo – Sala P 22 – CEP 70.790-060 - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.353.358/0001-96, neste ato representado por seu Diretor de Administração, **ROMEU MENDES DO CARMO**, portador da Cédula de Identidade n.º 646270 - SSP/DF, e do CPF/MF sob o n.º 244.255.161-68, nomeado pela Portaria n.º 2.794, de 27 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de novembro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria n.º 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU de 26 de março de 2020, e a Portaria n.º 1.014, de 8 de abril de 2020, publicada no DOU de 09 de abril de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 14/2020 - Ata Complementar n.º 1, publicada no DOU de 13/01/2020, processo administrativo n.º 59000.000637/2021-81, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário, com fornecimento e instalação, mediante Registro de Preços, em 6 (seis) grupos, para o Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR, especificados nos itens 48 e 49 - Grupo 02 e itens 56 a 62 - GRUPO 04 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n.º 14/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 21.306.287/0001-52 Endereço: RUA VEREADOR DÉCIO DE PAULA Nº 101 – BAIRRO PLANALTO – CIDADE FORMIGA – UF: MG CEP: 35.570-000 Telefone: (37) 3329-1000 / Fax: (37) 3322-2336 E-mail: tecno2000@tecno2000.com.br, brasilia@tecno2000.com.br Representante Legal: ANDRÉ PIRES NASCIMENTO RG: 2.273.226 - SSP-DF CPF: 002.855.491-46 GRUPO 02 – BALCÕES e GRUPO 04 – MESAS DE REUNIÕES						
GRUPO 02 – BALCÕES						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	B-03	Balcão de Recepção	355792	06	R\$ 7.400,00	R\$ 44.400,00
49	B-10	Balcão de Apoio para	355792	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00

Sala de Reuniões						
Valor Total - Grupo 02						R\$ 81.600,00
GRUPO 04 – MESAS DE REUNIÕES						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	MR-01	Mesa de reunião redonda ø 1200 mm (04 lugares) – BP Preto.	366885	60	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00
57	MR-02	Mesa de reunião redonda ø 1200mm (04 lugares) – BP Carvalho Malva ou Branca.	366885	60	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00
58	MR-03	Mesa de reunião oval (06 lugares) – BP Carvalho Malva ou Branca	250268	20	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00
59	MR-04	Mesa de reunião elíptica 1800x1200mm (06 lugares) – Preta	396603	60	R\$ 1.150,00	R\$ 69.000,00
60	MR-05	Mesa de reunião elíptica 2500x1200mm (08 lugares) – Preta	262820	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
61	MR-06	Mesa de reunião elíptica 3200x1200mm (10 lugares) – Preta.	437105	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
62	MR-07	Mesa de reunião elíptica 7400x1200mm (22 lugares) - Preta	437105	10	R\$ 4.900,00	R\$ 49.000,00
Valor Total - Grupo 04						R\$ 414.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 495.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s)

5.7.4. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é assinada esta Ata de Registro de Preços eletronicamente pelos representantes das partes, depois de lida e achada conforme.

Pela CONTRATANTE:

ROMEU MENDES DO CARMO
Diretor de Administração

Pela CONTRATADA:

ANDRÉ PIRES NASCIMENTO
Representante Legal da Empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PIRES NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 15/01/2021, às 15:13, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Mendes do Carmo, Diretor(a) de Administração**, em 18/01/2021, às 15:13, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2995660** e o código CRC **CBDDDE78**.